DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Resoluções 2
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 37
Apostilamentos 37
Ato de Autorização de Contratação Direta 37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 464, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

(EXTRATO)

Entidade: Prefeitura Municipal de Taciba

Objeto: Dispõe sobre a instauração de PAD_ Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de servidor que especifica e dá outras providencias.

Servidor: L. de O. S.

Fundamento Legal: Art. 150, I e II c.c. 183, da Lei Complementar nº 11/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Taciba).

Tipificação: Art. 129 inciso III e Art. 130 incisos XV e XXIII ambos da Lei Complementar nº 11/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Taciba).

Prazo de conclusão: 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 169 da Lei Complementar n. 11/2019.

Medida cautelar: Não consta.

Comissão: Presidente: S. C. B. (Prefeitura Municipal);

Secretário: I. de C. E. (Prefeitura Municipal);

Membro: J. A. A. (Prefeitura Municipal).

Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci (Prefeito Municipal).

.....

PORTARIA Nº 463 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeia servidor (a) público (a) municipal para provimento de cargo efetivo e dá outras providências. "

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,NATALIA ALVES DE SANTANA**, RG Nº 54.321.729-2, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUDITOR DE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, conforme Anexo I, da Lei Complementar nº 12/2019, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 30 de abril de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recursos do FEAS – Proteção Social Básica para manutenção do CRAS e outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACIBA – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal específica e considerando a deliberação do plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2026, conforme registrado na Ata nº 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade, a aplicação de recursos provenientes do FEAS – Proteção Social Básica (Agência 2519-4, Conta 23441-9), destinados à realização de serviços de manutenção e melhoria física na unidade do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Parágrafo Único: Os serviços aprovados possuem natureza de conservação e adaptação, não configurando obra estrutural ou ampliação, e incluem: pintura, reparos elétricos, instalação de divisórias e reparo do piso.

Art. 2º – Os gastos decorrentes desta intervenção serão empenhados como Despesa de Custeio, estando em conformidade com as ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para a manutenção dos serviços socioassistenciais da Proteção Básica.

Art. 3º – Fica autorizada, adicionalmente, a utilização do recurso para:

Implementação de ações no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos;

Oficinas desenvolvidas no âmbito da Proteção Básica;

Pagamento de recursos humanos (RH) da equipe técnica vinculada à Proteção Social Especial.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assembleia.

Taciba/SP, 29 de abril de 2026.

ROSANGELA RODRIGUES DA ROCHA
Presidente do CMAS – Taciba/SP

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS – SUB 50.

A Prefeitura Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 002/2026, referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) – Sub 50, destinado à seleção de beneficiários para a provisão de 20 (vinte) unidades habitacionais, o qual fundamenta-se nas seguintes legislações:

• Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988;
• Lei Federal nº 14.620/2023 – Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida;
• Lei Federal nº 11.124/2005 – Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;
• Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); seleção de beneficiários;
• Portaria MCID nº 1.416/2023 – Regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do FNHIS;
• Portaria MCID nº 75/2025 – Estabelece normas para o Trabalho Social; • Portaria MCID nº 399/2025 – Dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar;
• Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026;
• Legislação Municipal aplicável.

A finalidade é assegurar a correta destinação das moradias às famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Habitação, observando-se rigorosamente os critérios de enquadramento, priorização e elegibilidade estabelecidos pela legislação federal, pelas normativas do Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal e pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a identificação, análise, classificação e indicação de famílias domiciliadas no Município de Taciba/SP potencialmente

beneficiárias das 20 unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50.

1.2. O município irá realizar, preferencialmente, o pré-selecionamento de famílias com a formação de cadastro reserva, de modo que todas as informações e documentos apresentados serão submetidos à verificação e validação posterior pela Caixa Econômica Federal, mandatária da União.

2. DO PROJETO HABITACIONAL

2.1. O empreendimento habitacional objeto deste Edital é composto por **20 (vinte) unidades habitacionais**, a serem implantadas no Município de Taciba/SP, conforme critérios definidos pela legislação federal e regulamentação do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

2.2. As informações detalhadas acerca da localização das unidades, identificação dos lotes, áreas de terreno e área construída constam no quadro abaixo:

20 UNIDADES HABITACIONAIS PROPOSTA PAC 56000005087/2025		
Rua Juarez Vieira - Bairro Jd. Patrícia		
Unidade	Área do Terreno (m²)	Área Construída (m²)
CASA 01	225,00	53,86
CASA 02	225,00	53,86
CASA 03	225,00	53,86
CASA 04	225,00	53,86
CASA 05	225,00	53,86
CASA 06	225,00	53,86
CASA 07	225,00	53,86
CASA 08	225,00	53,86
Rua Margarida Vieira da Silva - Bairro Vereador Arcesti Ricci		
Unidade	Área do Terreno (m²)	Área Construída (m²)
CASA 09	214,60	53,86
CASA 10	209,47	53,86
CASA 11	204,39	53,86
CASA 12	199,31	53,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

CASA 13	194,17	53,86
CASA 14	164,20	53,86
Rua Antônio Giglio - Bairro Jd. Bela Vista		
Unidade	Área do Terreno (m²)	Área Construída (m²)
CASA 15	326,98	53,86
CASA 16	320,31	53,86
CASA 17	314,91	53,86
CASA 18	309,55	53,86
CASA 19	304,20	53,86
CASA 20	298,80	53,86

2.3. A eventual escolha da unidade habitacional pelos beneficiários deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação final do processo seletivo, a qual observará a pontuação obtida conforme os critérios de maior vulnerabilidade social estabelecidos neste Edital.

3. DAS RESERVAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

3.1. As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes percentuais mínimos de reserva, conforme deliberação do Comissão Municipal de Análise e Seleção das Famílias:

3.1.1. 15 % das unidades habitacionais (3 unidades) às famílias da qual faça parte pessoa idosa, conforme disposto no Estatuto do Idoso; e

3.1.2. 15 % das unidades habitacionais (3 unidades) às famílias da qual faça parte pessoa com deficiência, conforme no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3.2. Após o preenchimento das cotas específicas, as demais unidades serão destinadas à demanda geral, observada a ordem de pontuação.

3.2.1. Caso as cotas específicas estabelecidas no item 3.1 não sejam integralmente preenchidas por falta de candidatos habilitados que atendam aos requisitos de cada categoria, as vagas remanescentes serão automaticamente redirecionadas para a demanda geral, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação por pontuação.

3.2.2. O não preenchimento de cotas específicas poderá ocorrer nas seguintes situações:

3.2.2.1. Ausência de candidatos inscritos na categoria específica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

3.2.2.2. Desclassificação de todos os candidatos inscritos na categoria por não atendimento aos requisitos; e/ou
3.2.2.3. Desistência de candidatos classificados na categoria sem candidatos remanescentes na lista reserva da mesma cota.
3.2.3. A distribuição e redistribuição das vagas será realizada da seguinte forma:
3.2.3.1. Tanto a distribuição quanto a redistribuição das vagas observarão uma única lista, denominada Demanda Geral, à qual serão aplicados os critérios do cadastro de reserva, respeitadas as normas específicas estabelecidas para cada público.
3.2.4. A Comissão de Seleção documentará formalmente cada redistribuição, justificando tecnicamente a impossibilidade de preenchimento da cota.
3.2.5. A redistribuição de vagas será divulgada juntamente com a Lista de Classificação Final, garantindo-se transparência e publicidade ao processo.

4. CRITÉRIOS PARÂMETROS DE PRIORIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

4.1. Serão priorizadas as famílias que atendam a um ou mais dos seguintes critérios:
4.1.1. Que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar; 4.1.2. Da qual faça parte:
4.1.2.1. Pessoa com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
4.1.2.2. Pessoa idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
4.1.2.3. Criança ou adolescente, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
4.1.2.4. Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
4.1.2.5. Em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e/ou
4.1.2.6. Em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
4.1.3. Em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;
4.1.4. Que tenha mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
4.1.5. Residente em área de risco;
4.1.6. Com menor renda per capita; e/ou

4.1.7. Integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão aptas a participarem do processo seletivo às famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

5.1.1. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;

5.1.2. Possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), atualizado no mínimo há 12 (doze) meses;

5.1.3. Possuir renda familiar mensal bruta que se enquadre na Faixa Urbano 1, correspondente a até R$3.200,00 (três mil e duzentos reais);

5.1.4. A família não pode possuir nenhuma vedação à sua participação no processo de pré-seleção;

5.1.5. Residir no Município de Taciba/SP de forma ininterrupta há no mínimo 5 (cinco) anos; e

5.1.6. Não possuir restrições cadastrais que impeçam a contratação (conforme verificação junto aos órgãos competentes); 5.2. Os documentos e informações solicitados devem ser integralmente fornecidos no momento da inscrição.

5.3. A renda mensal familiar bruta será verificada no momento da seleção dos beneficiários.

5.3.1. Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

5.4. Consideram-se membros pertencentes ao núcleo familiar, para fins deste Edital:

5.4.1. O candidato (titular);

5.4.2. Cônjuge ou companheiro (a);

5.4.3. Filhos e/ou enteados;

5.4.4. Pais, sogros, avós;

5.4.5. Irmãos, cunhados, genros e noras;

5.4.6. Netos;

5.4.7. Todas as pessoas que compartilham da mesma unidade habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

6.1. É vedada a participação de família que:

6.1.1. Seja titular de contrato de financiamento habitacional obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do País; 5

6.1.2. Seja proprietária, promitente compradora ou detentora de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, dotado de abastecimento de água, solução de esgotamento sanitário e atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; e

6.1.3. Tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios habitacionais oriundos de recursos do Orçamento Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, ou tenha sido beneficiada por descontos habitacionais do FGTS.

6.2. As vedações supramencionadas não se aplicam às famílias que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses: 6.2.1. Tenha sido proprietária de imóvel residencial que seja o bem desfeito por força de decisão judicial, há no mínimo 5 (cinco) anos; 6.2.2. Tenha sido proprietária de imóvel residencial desfeito em razão de divórcio, dissolução de união estável ou separação, desde que dele tenha saído o ex-cônjuge ou ex-companheiro há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

6.2.3. Seja proprietária de imóvel residencial recebido por herança ou doação, desde que a fração ideal não ultrapasse 40% (quarenta por cento) e que o beneficiário não tenha financiado o referido imóvel;

6.2.4. Tenha sido proprietária de imóvel anteriormente, em nome próprio ou do cônjuge/companheiro, quando tal propriedade tenha sido regularizada ou transferida em razão de programa habitacional ou decisão judicial, desde que não tenham adquirido outro imóvel posteriormente;

6.2.5. Seja detentora de nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;

6.2.6. Tenha perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes; e

6.2.7. Seja objeto de operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

6.3. Para fins de verificação das vedações e exceções, serão adotados os seguintes procedimentos:
6.3.1. Solicitação aos beneficiários da assinatura de declaração, firmada sob as penas da lei, de atendimento ao disposto no item 6.1 e nos itens 6.2.1 a 6.2.5, quando for o caso; e/ou
6.3.2. Apresentação declaração de que os beneficiários se enquadram nas hipóteses de exceção elencadas nos itens 6.2.6 e 6.2.7, quando for o caso.
6.4. O município poderá, alternativamente ao disposto no item 6.3.1, apresentar declaração em nome de um ou mais beneficiários, caso disponha dessas informações em cadastro próprio.

7. DOS DOCUMENTOS
7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
7.1.1. Documentos pessoais do titular da inscrição (candidato):
7.1.1.1. Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);
7.1.1.2. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada) / Escritura Pública de União Estável; 7.1.1.3. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 60 dias;
7.1.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Único, emitida há no máximo 30 dias; e
7.1.1.5. Documento de inscrição no CPF.
7.1.2. Documentos pessoais dos demais membros da família: 7.1.2.1. Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente) de todos os moradores do núcleo familiar;
7.1.2.2. Documento de inscrição no CPF;
7.1.2.3. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada) /Escritura Pública de União Estável;
7.1.3. Documentos comprobatórios de renda/condição financeira de todos os membros da família:
7.1.3.1. Comprovantes de renda formal dos últimos 3 meses (contracheques, holerites ou Carteira de Trabalho);

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

7.1.3.2. Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal;
7.1.3.3. Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver; e
7.1.3.4. Declaração de inexistência de renda, quando aplicável.

7.1.4. Documentos para Comprovação de Residência no Município:

7.1.5. Serão exigidos, obrigatoriamente, o mínimo de 5 comprovantes, de meses e anos diversos, em nome do candidato ou de integrante do núcleo familiar, que comprovem a residência ininterrupta da família no município há pelo menos 5 (cinco) anos, podendo ser:
7.1.5.1. Contas de água, energia, telefone em nome do candidato ou familiar;
7.1.5.2. Contratos de aluguel anteriores;
7.1.5.3. Declaração de vizinhos (mínimo 2 declarações);
7.1.5.4. Histórico escolar de filhos emitidos pelas escolas municipais;
7.1.5.5. Comprovantes de atendimento em postos de saúde do município;
7.1.5.6. Declaração de trabalho com registro em CTPS; e
7.1.5.7. Outros documentos que comprovem a residência.
7.1.6. Serão aceitos documentos emitidos em nome de pessoas distintas daquelas pertencentes ao grupo familiar, desde que o candidato comprove, por meio de outros documentos idôneos, que reside no município pelo prazo mínimo exigido.

7.2. Documentação Específica para Grupos Prioritários

7.2.1. As famílias enquadradas em quaisquer dos grupos prioritários descritos no item 4., para serem consideradas como público prioritário no processo, deverão, obrigatoriamente, apresentar a devida comprovação.

7.2.1.1. Para mulheres responsáveis pela unidade familiar: 7.2.1.1.1. Certidão de nascimento dos filhos, em sendo mãe solo; e 7.2.1.1.2. Folha resumo do Cadastro Único que comprove tal condição.

7.2.1.2. Para mulheres vítimas de violência doméstica:

7.2.1.2.1. Boletim de ocorrência acrescido de documento que comprove a concessão de medidas protetivas e/ou sentença criminal transitada em julgado da qual conste como vítima.

7.2.1.3. Para famílias que sejam compostas por pessoa (s) com deficiência e/ou pessoas com câncer ou doenças raras crônicas e degenerativas:

7.2.1.3.1. Laudo médico atualizado emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da

condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o nº do registro no órgão de classe.

7.2.1.4. Para famílias com idosos:

7.2.1.4.1. Documento de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

7.2.1.5. Para famílias com crianças e/ou adolescentes:

7.2.1.5.1. Documento de identidade que comprove a idade da (s) criança (s) e/ou adolescente (s).

7.2.1.6. Para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social:

7.2.1.6.1. Registro de atendimento e acompanhamento pelas Equipes de Proteção Social.

7.2.1.7. Para famílias em situação de emergência ou calamidade:

7.2.1.7.1. Portaria Federal emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e

7.2.1.7.2. Declaração formal emitida pelo Município pelo Defesa Civil Municipal, atestando que a família reside em área atingida e que o município está amparado pela portaria federal de reconhecimento.

7.2.1.8. Para famílias em situação de deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais:

7.2.1.8.1. Documento oficial do órgão ou entidade federal responsável pela obra, declarando que a intervenção pública exige a remoção da família e identificando o imóvel ou a área afetada;

7.2.1.8.2. Termo de Desapropriação, Termo de Desocupação ou Notificação Formal, emitidos pela administração pública federal ou por ente executor da obra, indicando que a unidade familiar é diretamente impactada; e

7.2.1.8.3. Declaração emitida pelo Município, por intermédio da secretaria setorial competente, confirmando que a família está incluída na relação oficial de domicílios atingidos pela obra federal.

7.2.1.9. Para famílias residentes em áreas de risco:

7.2.1.9.1. Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, identificando o endereço da família e classificando a área como de risco geológico, hidrológico, estrutural ou outro risco mapeado; e

7.2.1.9.2. Mapa oficial de áreas de risco com indicação de que o imóvel da família está localizado em setor classificado como risco alto ou muito alto.
7.2.1.9.3. Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município, atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção.

7.2.1.10. Para famílias com menor renda per capita:

7.2.1.10.1. Comprovação mediante apresentação dos comprovantes de renda descritos no item 7.1.3.
7.3. Em caso de ausência de algum documento no momento da inscrição, o participante deverá observar o disposto no item 8.10 deste edital.
7.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.
7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
7.6. A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará no indeferimento automático da inscrição.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no **Fundo Social de Taciba, localizado no Terminal Rodoviário de Taciba, Rua Francisco Teodoro de Souza, s/nº, Centro, entre os dias 18 e 29 de maio de 2026, das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00,** sem necessidade de agendamento prévio, sendo o atendimento efetuado por ordem de chegada, mediante distribuição de senhas no início do atendimento.
8.2. Fica vedada a reserva de senhas, agendamentos por telefone, listas paralelas ou qualquer forma de priorização não prevista em lei.
8.3. O Município poderá, caso haja alto fluxo de usuários, encerrar a distribuição de senhas antes do horário final, a fim de respeitar a capacidade diária de atendimento da unidade.
8.4. Serão atendidos prioritariamente os usuários enquadrados nas hipóteses legais de prioridade, mediante comprovação documental da condição que enseja o atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048/2000, Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei nº 14.626/2023. As demais pessoas serão atendidas

exclusivamente por ordem de chegada, não havendo qualquer privilégio ou tratamento preferencial fora das hipóteses legalmente previstas.

8.5. O usuário é integralmente responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, declarando ciência de que qualquer falsidade, omissão ou divergência implicará indeferimento imediato da inscrição, desclassificação a qualquer tempo e, quando cabível, responsabilização civil e criminal.

8.6. O Município poderá, por motivo de força maior ou por necessidade administrativa devidamente justificada, alterar, suspender ou adiar o atendimento e as inscrições, devendo publicar nova data ou orientação por meio oficial.

8.7. O candidato deve estar ciente de que este Edital tem como objetivo a seleção de possíveis beneficiários, assim sendo, a inscrição não garante habilitação, que a habilitação não garante classificação, e que a classificação não gera direito adquirido à unidade habitacional, estando a seleção condicionada ao cumprimento integral das normas do Programa Minha Casa, Minha Vida e demais legislações aplicáveis.

8.8. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação completa da documentação exigida.

8.09. Em caso de ausência de algum documento ou informação necessária, o usuário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para complementar os dados ou apresentar a documentação faltante, no mesmo local onde foi realizada a inscrição, não lhe sendo atribuída qualquer prioridade em relação aos demais usuários que aguardam atendimento. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará o indeferimento da inscrição, em razão da incompletude das informações e/ou documentos exigidos.

8.10. Cada família poderá realizar apenas uma inscrição. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

8.11. A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12. O Município poderá realizar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade por meio da Assistência Social, orientando-as sobre o processo de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

9.1. Será constituída Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários, através de Portaria específica, composta por no mínimo 5 (cinco) membros, representantes de:

9.1.1. Área Técnica (Assistência Social e CRAS).

9.1.2. Departamento de Gestão de Projetos e Convênios;

9.1.3. Representantes de Movimentos Populares.

9.2. Compete à Comissão:

9.2.1. Analisar a documentação apresentada pelos candidatos; 9.2.2. Verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;

9.2.3. Aplicar os critérios de pontuação;

9.2.4. Elaborar a lista de classificação;

9.2.5. Julgar recursos; e

9.2.6. Encaminhar relatórios ao gestor municipal.

9.3. Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

9.4. A Comissão realizará a análise das inscrições e da documentação, sendo verificados:

9.4.1. Regularidade e autenticidade dos documentos;

9.4.2. Atendimento aos requisitos obrigatórios;

9.4.3. Informações prestadas na Ficha de Inscrição;

9.4.4. Dados cadastrais junto ao CadÚnico;

9.4.5. Existência de imóveis em nome dos membros da família; e

9.4.6. Participação anterior em programas habitacionais.

9.5. A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação.

9.6. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos terão a inscrição indeferida.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação (Item 10.3), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

10.2. A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas e documentos apresentados.

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1.RENDA FAMILIAR	Até R$ 218,00	25
	De R$ 218,01 a R$ 810,50	20
	De R$ 810,51 a R$ 1.621,00	15
	De R$ 1.621,01 a R$ 2.431,50	10
	De R$ 2.431,51 a R$ 3.200,00	5

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
2. CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL	Situação de rua ou abrigo	30
	Área de risco (enchente, deslizamento, etc)	20
	Coabitação involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio)	15
	Imóvel cedido/emprestado	12
	Locação/aluguel	10
	Ocupação irregular	8

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Família com 5 ou mais pessoas	15
	Família com 3 a 4 pessoas	10
	Família com 2 pessoas	5
	Pessoa sozinha	3

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Mulher como responsável pela unidade familiar	15
	Pessoa com deficiência no núcleo familiar	15
	Idoso no núcleo familiar	15
	Criança com até 6 anos	8
	Gestante	8
	Vítima de violência doméstica	15

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
5. CONDIÇÕES DE SAÚDE	Membro com doença crônica e degenerativa grave (comprovada)	10
	Membro dependente de cuidados especiais	8

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
6. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO	10 anos ou mais	10
	De 5 a 9 anos	5

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
7. VÍNCULO COM O MUNICÍPIO	Filhos matriculados em escola municipal	5
	Participação em programas sociais municipais	5

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
8. SITUAÇÃO EMERGENCIAL	Despejo judicialmente iminente	15
	Demolição/Interdição do imóvel atual	15
	Calamidade/ desastre natural	15

10.4. A pontuação máxima possível é de aproximadamente 200 pontos, variando conforme a combinação de critérios aplicáveis a cada família.
10.5. Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação.
10.6. Os critérios de pontuação são cumulativos entre diferentes quesitos, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.
10.7. Regras de acumulação dentro de cada critério:
10.7.1. Critérios que pontuam apenas uma situação - mesmo que a família se enquadre em várias:
10.7.1.1. Critérios 1, 3 e 6: A família se enquadra em apenas uma faixa, portanto, pontua somente uma vez.
10.7.1.2. Critério 2: Considera-se apenas pela situação de maior pontuação.
10.7.1.3. Critério 8: Considera-se apenas pela situação de maior pontuação
10.7.2. Critérios que permitem acumular pontos de todas as situações aplicáveis:
10.7.2.1. Critério 4: Pode acumular todos os pontos.
10.7.2.2. Critério 5: Pode acumular quando há diferentes membros em condições especiais. Se o mesmo membro possui doença crônica e depende de cuidados, pontua-se apenas uma vez. 10.7.2.3. Critério 7: Pode acumular as duas situações.
10.8. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



10.8.1. Família com menor renda per capita;
10.8.2. Família com maior número de crianças e adolescentes (até 15 anos);
10.8.3. Família com maior número de pessoas com deficiência; 10.8.4. Família com maior número de idosos;
10.8.5. Família com maior tempo de residência no município; 10.8.6. Candidato com maior idade; e
10.8.7. Sorteio público.

11. DO CADASTRO RESERVA DE VAGAS

11.1. O Cadastro Reserva será constituído pelos candidatos classificados após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação final obtida na Matriz de Classificação.
11.2. A inclusão no Cadastro de Reserva não assegura direito subjetivo à seleção ou convocação, constituindo-se mera expectativa de direito, condicionada à ocorrência de vagas decorrentes de desistência, desclassificação, inabilitação, irregularidade documental ou qualquer outra hipótese que inviabilize a permanência do candidato originalmente selecionado. 11.3. O cadastro reserva será composto pelos 20 (vinte) candidatos subsequentes aos candidatos selecionados, respeitada a ordem de pontuação.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. O Município assegurará a ampla publicidade de todas as etapas do presente processo de seleção, mediante publicação obrigatória, em versão integral, dos seguintes documentos:
12.1.1. Edital de abertura da seleção das famílias;
12.1.2. Listas de inscrições deferidas e indeferidas;
12.1.3. Lista de classificação provisória da pré-seleção;
12.1.4. Resultado dos recursos administrativos, deferidos e indeferidos;
12.1.5. Lista de classificação das famílias pré-selecionadas que será enviada à Caixa Econômica Federal; e
12.1.6. Lista de classificação final.
12.2. A lista de classificação preliminar conterá, obrigatoriamente: 12.2.1. Número de inscrição;
12.2.2. Nome completo do candidato;

12.2.3. Pontuação obtida;
12.2.4. Classificação geral; e
12.2.5. Enquadramento - cota específica ou demanda geral.
12.3. A lista será dividida em:
12.3.1. Lista principal: 20 (vinte) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital.
12.3.2. Lista de cadastro reserva: 20 (vinte) candidatos subsequentes, em ordem de pontuação.
12.3.3. Cadastro complementar: demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontuação, para substituição.
12.4. A lista de classificação preliminar e demais documentos serão publicados no dia 19 de junho de 2026, disponibilizada no: 12.4.1. Diário Oficial do Município;
12.4.2. Site oficial da Prefeitura www.taciba.sp.gov.br;
12.4.3. Nas redes sociais oficiais do Município;
12.4.4. Mural da Prefeitura Municipal; e
12.4.5. Mural da Secretaria de Assistência Social.
12.5. A lista de classificação final será publicada no dia 01 de julho de 2026 e será divulgada nos mesmos canais de comunicação indicados no item 12.4.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será assegurado aos (as) candidatos (as) o direito de interposição de Recurso Administrativo contra o resultado preliminar.
13.2. O recurso deverá ser protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado preliminar, devendo ser apresentado por escrito, de forma clara e fundamentada, dirigido à Comissão de Análise e Seleção, indicando os pontos a serem revisados e anexando, quando necessário, documentos comprobatórios.
13.3. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, no setor responsável pelo processo seletivo, dentro do horário de expediente do Departamento
13.4. Recursos apresentados fora do prazo, escritos genericamente ou sem identificação dos pontos controversos, sem identificação do (a) requerente, sem fundamentação ou por meio diverso do estabelecido neste edital não serão conhecidos.



13.5. A Comissão procederá à reavaliação das informações contestadas, podendo solicitar documentos ou esclarecimentos adicionais, quando necessário para a correta decisão.
13.6. Finalizada a análise, será divulgado o resultado dos recursos, contendo o deferimento ou o indeferimento, devidamente motivado.
13.7. O resultado final, após a fase recursal, será definitivo, não cabendo novos recursos.

14. CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL
14.1. Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados por meio de:
14.1.1. Publicação oficial nos meios estabelecidos;
14.1.2. Ligação telefônica, conforme informado no ato da inscrição; 14.1.3. Visita domiciliar pela equipe técnica.
14.2. A convocação indicará:
14.2.1. Data, horário e local para comparecimento;
14.2.2. Documentação a ser apresentada;
14.2.3. Consequências da não apresentação.
14.3. O candidato convocado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao local informado, sob pena de perda da vaga. 14.4. Para a habilitação final, os candidatos deverão:
14.4.1. Confirmar todos os dados cadastrais;
14.4.2. Apresentar documentação atualizada (se solicitada); 14.4.3. Assinar Termo de Aceite e Compromisso; e
14.4.4. Receber orientações sobre o Trabalho Social.
14.5. Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará na desclassificação da família.
14.6. Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Reserva, respeitando-se as cotas quando aplicável.
14.7. Em caso de substituição, seguir-se-á rigorosamente a ordem de classificação.

15. DO TRABALHO SOCIAL

15.1. Os beneficiários selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

15.2. O Trabalho Social compreende:

15.2.1. Fase Pré-Ocupação:

15.2.1.1. Mobilização e comunicação social;

15.2.1.2. Formação de grupos representativos;

15.2.1.3. Orientações sobre direitos e deveres;

15.2.1.4. Preparação para a mudança;

15.2.1.5. Educação financeira;

15.2.1.6. Orientações sobre manutenção do imóvel; e

15.2.1.7. Outros tópicos que se fizerem necessários.

15.2.2. Fase Pós-Ocupação - mínimo 6 meses:

15.2.2.1. Acompanhamento das famílias;

15.2.2.2. Atividades socioeducativas;

15.2.2.3. Fortalecimento de vínculos comunitários;

15.2.2.4. Articulação com políticas públicas;

15.2.2.5. Sustentabilidade da intervenção.

15.2.3. A participação nas atividades do Trabalho Social é obrigatória, sendo a ausência injustificada passível de:

15.2.3.1. Advertência formal; e

15.2.3.2. Em caso de reincidência, ocorrerá a desclassificação da família.

15.2.4. Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

15.2.5. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ressalta-se que a inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

16.2. A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

16.3. O Município reserva-se o direito de:

16.3.1. Cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

16.3.2. Alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;
16.3.3. Excluir candidatos que incorram em irregularidades; e 16.3.4. Solicitar documentação complementar.
16.4. Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção e, quando necessário, submetidos à apreciação do Gestor Municipal.
16.5. As informações prestadas pelos candidatos possuem caráter declaratório, sujeitando-os às penalidades legais em caso de falsidade ou omissão relevante.
16.6. O processo seletivo observa integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo as informações coletadas utilizadas exclusivamente para as finalidades vinculadas ao programa habitacional.
16.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
16.8. Integram este Edital os seguintes anexos:
16.8.1. Anexo I – Ficha de inscrição;
16.8.2. Anexo II – Protocolo de recebimento da inscrição;
16.8.3. Anexo III – Declaração de tempo de residência no município;
16.8.4. Anexo IV – Declaração de ausência de propriedade de imóveis;
16.8.5. Anexo V – Declaração de não participação em outros programas habitacionais;
16.8.6. Anexo VI – Declaração de renda;
16.8.7. Anexo VII – Modelo de interposição de recursos;
16.8.8. Anexo VIII – Declaração de Inexistência de renda.

17. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do edital	04/05/2026
Período de inscrições	18 a 29/05/2026
Análise documental	01 a 16/06/2026
Publicação da lista preliminar	19/06/2026
Prazo para recursos	22 a 23/06/2026
Análise dos recursos	24 a 26/06/2026
Publicação da lista final	01/07/2026
Convocação dos selecionados	A definir.
Início do Trabalho Social	A definir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

Taciba/SP, 04 de junho de 2026

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal

ANA PAULA PEREIRA DO VALE
Secretária Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Grupo prioritário: Descreva: _____ _____

DADOS DO CANDIDATO (TITULAR)
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/2026

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome completo	
Nome Social	
Data de nascimento	
Naturalidade	Cidade UF
Estado civil	( ) Solteiro ( ) Casado ( ) União Estável ( ) Divorciado ( ) Viúvo
Sexo	( ) Feminino ( ) Masculino
Raça/Cor	( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta
Ocupação	
Renda Mensal Bruta	R$

2. DOCUMENTAÇÃO

Certidão Nascimento/Casamento	
CPF	
RG	Órgão Expedidor UF
NIS (Cadastro Único)	Nº Data de atualização: ___/___/____

3. CONTATO

Celular	( ) - ( )
E-mail	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

4. ENDEREÇO ATUAL

Logradouro	
Nº/Complemento	
Bairro	
CEP	
Município/UF	Taciba/SP
Tempo de residência em Taciba	

5. SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL

Tipo de moradia:

( ) Casa/apartamento próprio precário
( ) Casa/apartamento alugado – Valor: R$ _____
( ) Casa/apartamento cedido/emprestado
( ) Coabitação (mais de uma família)
( ) Ocupação irregular
( ) Situação de rua/abrigo
( ) Área de risco
( ) Outro: _____

A moradia possui:

( ) Água encanada
( ) Energia elétrica
( ) Esgoto/fossa
( ) Coleta de lixo

COMPOSIÇÃO FAMÍLIAR – (PREENCHER QUADRO)

Total de Pessoas no Núcleo Familiar: _____
Renda familiar mensal bruta total: R$ _____
Renda Per Capita: R$ _____

QUADRO **- COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

	Nome Completo	Nasc.	Idade	Estado Civil	RG	CPF	Ocupação	Renda mensal bruta	Parentesco	PCD	Gestante
01											
02											
03											
04											
05											
06											
07											
08											
09											
10											

OBSERVAÇÕES:_____

_____

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Grupos prioritários (Marque se aplica):
( ) Mulher responsável pela unidade familiar
( ) Mãe solo
( ) Vítima de violência doméstica
( ) Família com pessoa com deficiência
( ) Família com idoso como titular
( ) Família com criança de até 6 anos
( ) Gestante na família
( ) Membro com doença crônica grave
( ) Despejo judicial iminente
( ) Demolição/interdição do imóvel atual
( ) Outros

- DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Declaro para os devidos fins que:
1. ( ) Todas as informações prestadas são verdadeiras;
2. ( ) Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em desclassificação e responsabilização civil e criminal;
3. ( ) Tenho conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº 002/2026;
4. ( ) Comprometo-me a residir no imóvel como domicílio permanente;
5. ( ) Comprometo-me a não transferir, vender, alugar ou ceder o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;
6. ( ) Comprometo-me a participar das atividades do Trabalho Social;
7. ( ) Autorizo a verificação de todas as informações prestadas.

Taciba/SP _____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do Candidato (Titular)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO

Nº de Inscrição	
Data de Inscrição	
Hora de Inscrição	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo	
CPF	
Telefone/Celular	

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA (Marque com "X" os documentos apresentados:

Documentos pessoais do titular da inscrição (candidato):

☐ Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);

☐ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada) / Escritura Pública de União Estável;

☐ Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 60 dias;

☐ Comprovante de inscrição no CadÚnico, emitida há no máximo 30 dias; e

☐ Documento de inscrição no CPF.

Documentos pessoais dos demais membros da família:

☐ Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente) de todos os moradores do núcleo familiar;

☐ Documento de inscrição no CPF;

☐ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada) /Escritura Pública de União Estável.

Documentos comprobatórios de renda/condição financeira de todos os membros da família:

☐ Comprovantes de renda formal dos últimos 3 meses (contracheques, holerites ou Carteira de Trabalho);

☐ Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal;

☐ Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

☐ Declaração de inexistência de renda, quando aplicável.

Documentos para Comprovação de Residência no Município:

☐ Mínimo de 5 comprovantes, de meses e anos diversos, em nome do candidato ou de integrante do núcleo familiar, que comprovem a residência ininterrupta da família no município há pelo menos 5 (cinco) anos.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA GRUPOS PRIORITÁRIOS

Para mulheres responsáveis pela unidade familiar:

☐ Certidão de nascimento dos filhos, em sendo mãe solo; e

☐ Folha resumo do Cadastro Único que comprove tal condição. Para mulheres vítimas de violência doméstica:

☐ Documento que comprove a concessão de medidas protetivas, boletim de ocorrência ou sentença criminal transitada em julgado da qual conste como vítima.

Para famílias que sejam compostas por pessoa (s) com deficiência e/ou pessoas com câncer ou doenças degenerativas ou raras crônicas:

☐ Laudo médico atualizado emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o nº do registro no órgão de classe.

Para famílias com idosos:

☐ Documento de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Para famílias com crianças e/ou adolescentes:

☐ Documento de identidade que comprove a idade da (s) criança (s) e/ou adolescente (s).

Para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social:

☐ Registro de atendimento e acompanhamento pelas Equipes de Proteção Social.

Para famílias em situação de emergência ou calamidade:

☐ Portaria Federal emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

☐ Declaração formal emitida pelo Município pela Defesa Civil Municipal, atestando que a família reside em área atingida e que o município está amparado pela portaria federal de reconhecimento. Para famílias em situação de deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais:

☐ Documento oficial do órgão ou entidade federal responsável pela obra, declarando que a intervenção pública exige a remoção da família e identificando o imóvel ou a área afetada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

☐ Termo de Desapropriação, Termo de Desocupação ou Notificação Formal, emitidos pela administração pública federal ou por ente executor da obra, indicando que a unidade familiar é diretamente impactada; e

☐ Declaração emitida pelo Município, por intermédio da secretaria setorial competente, confirmando que a família está incluída na relação oficial de domicílios atingidos pela obra federal.

Para famílias residentes em áreas de risco:

☐ Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, identificando o endereço da família e classificando a área como de risco geológico, hidrológico, estrutural ou outro risco mapeado; e

☐ Mapa oficial de áreas de risco com indicação de que o imóvel da família está localizado em setor classificado como risco alto ou muito alto.

☐ Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município, atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção.

DOCUMENTOS FALTANTES:

_____

_____

_____

_____

INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO CANDIDATO PRÓXIMAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

Análise documental	
Publicação da lista preliminar	
Prazo para recursos	
Julgamento dos recursos	
Publicação da lista final	

ATENÇÃO:

Guarde este protocolo em local seguro

Este documento é sua comprovação de inscrição

Acompanhe as publicações no site da prefeitura e demais meios de comunicação.

IMPORTANTE: A inscrição NÃO garante a seleção. A classificação dependerá da análise documental e pontuação obtida conforme critérios do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

VIA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO:

Declaro que recebi o Protocolo de Recebimento da Inscrição e estou ciente das informações prestadas e das próximas etapas do processo seletivo.

Data: ____/_____/2026

Assinatura do candidato: _____

Atendente responsável: _____

Assinatura do servidor responsável: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

1. Resido de forma ININTERRUPTA no Município de Taciba, Estado de São Paulo, há _____ (_____) anos e _____ (_____) meses, desde _____/_____/_____.

2. Meu endereço atual é:
   Logradouro:_____Número:_____
   _ Complemento:_____ Bairro:_____ CEP:
   _____

3. Todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taciba/SP, _____ de _____de 2026

_____
Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS

Eu,_____ portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado(a) na _____,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

1. **NÃO POSSUO,** em meu nome, nem em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar, qualquer imóvel (casa, apartamento, sala, loja, terreno, sítio, chácara ou qualquer outro bem imóvel), urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional;
2. Compõem meu núcleo familiar as pessoas declaradas na ficha de inscrição;
3. **NÃO FUI BENEFICIADO (A),** nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal), nem por programas de regularização fundiária;
4. Declaro estar ciente de que:

Esta declaração tem caráter de documento oficial;
A falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), punível com detenção de 1 a 5 anos e multa;
A apresentação de informações falsas implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo, sendo certo que o Município realizará verificações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e outros órgãos competentes;

5. Comprometo-me a apresentar, se solicitado, Certidão Negativa de Imóveis de todas as comarcas onde já residi.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taciba/SP, _____de _____de 2026

_____
Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado(a) na _____, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

1. NÃO FUI BENEFICIADO(A), nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual ou municipal, incluindo mas não se limitando a: Programa Minha Casa Minha Vida (qualquer modalidade); Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR); Programas habitacionais estaduais; Programas habitacionais municipais; Programas de regularização fundiária com provisão de moradia; Programas de subsídio habitacional; Programas de lotes urbanizados.
2. NÃO POSSUO e NÃO POSSUO EM NOME DE MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.
3. NÃO FUI EXCLUÍDO (A) de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais.
4. Compõem meu núcleo familiar as pessoas declaradas na ficha de inscrição.
5. Declaro estar ciente de que:

A falsidade desta declaração configura crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal);

A omissão de informações sobre participação anterior em programas habitacionais implicará em desclassificação imediata;

O Município realizará verificações junto aos órgãos competentes;

A constatação de informações falsas resultará em responsabilização civil e criminal.

6. Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser contemplado (a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Taciba/SP, _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA (AUTÔNOMO/INFORMAL)

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil:_____, profissão_____, residente e domiciliado(a) na_____,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação de renda no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, que:

1. ATIVIDADE PROFISSIONAL

Exerço atividade de_____ de forma: ( ) autônoma ( ) informal.
Descrição detalhada atividade da atividade:_____.
Tempo de exercício da atividade: _____ anos _____ meses.
Local onde exerce atividade:_____.

2. RENDA MENSAL

Declaro que minha renda mensal BRUTA proveniente da atividade acima descrita é de aproximadamente: R$ _____ (_____).
Esta renda é: ( ) fixa | ( ) variável
Observações sobre variação:_____.

3. FORMA DE RECEBIMENTO

Recebo pelos serviços/produtos: ( ) Em dinheiro ( ) Depósito bancário ( ) PIX ( ) Cheque

4. DESPESAS DA ATIVIDADE

Gastos mensais com a atividade: _____.

5. CLIENTES/COMPRADORES

Tipo de clientes: ( ) Pessoas físicas ( ) Estabelecimentos comerciais ( ) Outros _____.

6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

( ) Declaro que não possuo vínculo empregatício formal com nenhuma empresa;
( ) Declaro que não recebo benefícios previdenciários (aposentadoria/pensão);
( ) Declaro que as informações sobre minha renda são verdadeiras e correspondem à realidade;
( ) Estou ciente de que posso ser convocado(a) para apresentar comprovantes adicionais da atividade e renda declaradas;
( ) Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime e implicará em desclassificação e responsabilização legal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taciba/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração pode ser complementada com documentos que comprovem a atividade, tais como: notas fiscais, recibos, extratos bancários com depósitos, cadastro de MEI (se houver), fotos da atividade, contratos informais, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO VII
MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE O PROPONENTE NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

Eu,

_____,
portador do documento de identidade RG nº_____ e CPF nº_____, apresento **RECURSO** contra decisão que indefere minha continuidade no processo de seleção das unidades habitacionais do PMCMV, neste município.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
_____
_____
_____
_____

Taciba/SP, _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

Eu,_____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no RG _____, residente e domiciliado (a) na _____, declaro para os devidos fins, que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Taciba/SP, _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do Declarante

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA
Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Licitações e Contratos

Apostilamentos

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Administrativo nº 11/2025

Contratante: Município de Taciba

Contratada: Pedro Raimundo de Souza Filho Transportes LTDA

Objeto: Apostilamento do registro da alteração na razão social do Contratado de Pedro Raimundo de Souza Filho Transportes LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.105.834/0001-67, para Oscar Rosa da Silva Transportes LTDA, permanecendo o mesmo CNPJ e com a sede social alterada para a Rua Ataliba de Barros Correa, nº 2.036, Jardim Patrícia, no Município de Taciba, estado de São Paulo, CEP: 19.590-216, conforme 1ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 23/04/2026.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2026.

Autoridade: Izodoro Arcesti Ricci - Prefeito Municipal

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 46/2026

Dispensa: 22/2026

Fundamento: Art. 75, inciso "II" da lei de licitações

Orgão: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Objeto: Aquisição de Bibliotecas para a Educação Infantil de 0 a 3 anos e 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental Anos iniciais.

Assinatura: 29/04/2026

Autoridade: IZIDORO ARCESTI RICCI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 31/2026

Processo: 46/2026

Dispensa: 22/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Objeto: Aquisição de Bibliotecas para a Educação Infantil de 0 a 3 anos e 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental Anos iniciais.

VALOR TOTAL: **R$ 29.972,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e dois reais) .**

ASSINATURA: 29/04/2026

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

AUTORIDADE: IZIDORO ARCESTI RICCI

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 32/2026

Inexigibilidade: 02/2026

Fundamento: Art. 74, inciso "II", da lei de licitações

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Contratada: S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação da dupla JOÃO BOSCO E VINICIUS para apresentação durante as festividades em comemoração ao aniversário de 72 anos do município de Taciba, composta de músicos e equipe técnica.

Assinatura: 29/04/2026

Autoridade: IZIDORO ARCESTI RICCI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 32/2026

Inexigibilidade: 02/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Contratada: S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação da dupla JOÃO BOSCO E VINICIUS para apresentação durante as festividades em comemoração ao aniversário de 72 anos do município de Taciba, composta de músicos e equipe técnica.

Valor: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Assinatura: 29/04/2026

Vigência: 20 de novembro de 2026.

Autoridade: IZIDORO ARCESTI RICCI

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 39/2026

Inexigibilidade: 04/2026

Fundamento: Art. 74, inciso "II", da lei de licitações

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Contratada: ALMIR CAMBRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: **Contratação da Empresa ALMIR CAMBRA PROMOÇÕES E EVENTOS ME LTDA especializada na prestação de serviços artísticos de locução profissional para evento (rodeio), com equipe técnica necessária a execução do serviço, para apresentação nas festividades em comemoração ao aniversário do Município, que será realizado entre os dias 30 de outubro a 01 novembro de 2026, na Arena Coberta Recinto de Exposição de Taciba/SP**

Assinatura: 29/04/2026

Autoridade: IZIDORO ARCESTI RICCI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 34/2026

Inexigibilidade: 04/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Contratada: ALMIR CAMBRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: **Contratação da Empresa ALMIR CAMBRA PROMOÇÕES E EVENTOS ME LTDA especializada na prestação de serviços artísticos de locução**

profissional para evento (rodeio), com equipe técnica necessária a execução do serviço, para apresentação nas festividades em comemoração ao aniversário do Município, que será realizado entre os dias 30 de outubro a 01 novembro de 2026, na Arena Coberta Recinto de Exposição de Taciba/SP.

Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Assinatura: 29/04/2026

Vigência: 20 de novembro de 2026.

Autoridade: IZIDORO ARCESTI RICCI

.....